. RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI nº 1.463, de 27 de Junho de 2.000.

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1.461, de 19 de Junho de 2.000, e dá outras providências."

LÚCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.461, de 19 de Junho de 2.000, passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 2º** - Para efetivar o auxílio previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de Decreto, crédito adicional especial, com a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – Educação e Cultura.

08.01 – Gabinete do Diretor.

4332 – Contribuição para despesas de capital.

08.48.247.1.019 – Contribuição para despesas de capital.....R$ 20.000,00.

Parágrafo único – O crédito de que trata esta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cabreúva:

01.00 – Câmara Municipal.

01.01 – Corpo Legislativo.

3111 – Pessoal Civil.

01.01.001.2001 – Manutenção do Legislativo.....R$ 20.000,00."

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 1.461, de 19 de Junho de 2.000, permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de Junho de 2.000.

LÚCIA SARA BENGIO CIOLA.
Prefeita Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 27 de Junho de 2.000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO.
Chefe de Divisão II.